



Câmara Municipal de Ituiutaba

REQUERIMENTO CM/26/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O Vereador que esta subscreve na forma regimental, **vêm requer** ao Prefeito Municipal de Ituiutaba, Fued José Dib, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.420, de 15 de outubro de 2013, (Lei oriunda do projeto de Lei de autoria do vereador Marco Túlio Faissol Tannús), que torna obrigatório a divulgação dos atos normativos no sitio da Prefeitura Municipal sob pena de não terem validade jurídica:

“Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos atos normativos do sítio da Prefeitura de Ituiutaba na rede mundial de computadores. Parágrafo único. Estão obrigados a publicarem e a divulgarem os atos normativos, o Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

Art. 2º Os atos normativos somente entrarão em vigor depois de publicados no sítio da Prefeitura da Ituiutaba na rede mundial de computadores e enviados a Câmara Municipal.

Parágrafo único Os atos normativos não publicados conforme o caput deste artigo não terão validade jurídica.

Art. 3º São atos normativos:

- I— Leis;*
- II — Decretos;*
- III— Portarias;*
- IV — outros atos normativos.”*

Aprovado por unanimidade
24/10/2017
Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

Que seja cumprido os dispositivos contidos na legislação em vigor, além de que seja encaminhada todas as portarias ao legislativo municipal, uma vez que o mesmo detém o poder fiscalizatório do executivo, nos termos da, Lei Municipal nº 4.420, de 15 de outubro de 2013, (Lei oriunda do projeto de Lei de autoria do vereador Marco Túlio Faissol Tannús), Lei Municipal nº 4.203, de 21 de junho de 2013, (Lei oriunda do projeto de Lei de autoria do vereador José Divino de Melo), LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências, sob pena dos atos normativos ficarem sem validade jurídica.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.



Francisco Tomaz de Oliveira Filho
vereador



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.220, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Institui a obrigatoriedade da divulgação dos atos normativos no sítio da Prefeitura de Ituiutaba na rede mundial de computadores.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos atos normativos do sítio da Prefeitura de Ituiutaba na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Estão obrigados a publicar e a divulgar os atos normativos, o Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

Art. 2º Os atos normativos somente entrarão em vigor depois de publicados no sítio da Prefeitura de Ituiutaba na rede mundial de computadores e enviados a Câmara Municipal.

Parágrafo único Os atos normativos não publicados conforme o caput deste artigo não terão validade jurídica.

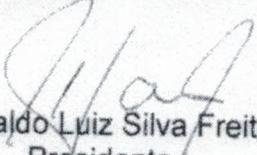
Art. 3º São atos normativos:

- I – Leis;
- II – Decretos;
- III – Portarias;
- IV – outros atos normativos.

Parágrafo único. As leis, os decretos e as portarias deverão ser numeradas e publicadas de forma seqüencial e cronológica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de outubro de 2013.


Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente